



FUNDAÇÃO
VASCO VIEIRA
DE ALMEIDA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA



LETRAS
LISBOA

REGULAMENTO

Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida, 3ª Edição

REGULAMENTO

Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida

Artigo 1.º

(Introdução)

1 – O Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida (Prémio) destina-se a celebrar a sua memória no âmbito do protocolo firmado entre a Fundação Vasco Vieira de Almeida (doravante “Fundação VVA”) e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (doravante “FLUL”), e incidirá sobre trabalhos em qualquer das áreas de que se ocupou, e que serão estabelecidas em cada edição do concurso.

2 – O Prémio será divulgado em Portugal.

Artigo 2.º

(O Prémio)

1 – O Prémio tem carácter bienal, é atribuído por concurso e distingue o melhor trabalho submetido em cada edição. Podem candidatar-se os licenciados, mestres, doutores ou investigadores de pós-doutoramento da FLUL até ao prazo máximo de cinco anos após a conclusão do grau académico em causa ou do término do estatuto de investigador pós-doutorado.

2 – O anúncio do concurso é oportunamente divulgado nos meios de comunicação social e sítios da internet da Fundação VVA e da FLUL.

3 – O valor do Prémio é de € 20.000 (vinte mil euros) a que se adicionará a verba máxima de € 5.000 (cinco mil euros) como contributo para as despesas de publicação, nos termos do número 1 do artigo 10º.

Artigo 3.º

(Candidatos e trabalhos admitidos)

- 1 – Só é admitida a apresentação de um trabalho por cada candidato, podendo ser apresentado em coautoria (no máximo de duas pessoas).
- 2 – Os trabalhos poderão ser redigidos nas línguas portuguesa, francesa ou inglesa.
- 3 – Os trabalhos apresentados a concurso devem consistir em originais não publicados, não premiados no âmbito de outro concurso, universitário ou de outra natureza, incluindo em edições anteriores deste Prémio.
- 4 – Serão aceites a concurso adaptações de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, desde que não tenham sido publicadas ao momento da atribuição do Prémio, não sendo a disponibilização destes trabalhos em repositório considerada uma publicação para efeitos deste Prémio.

Artigo 4.º

(Apresentação dos trabalhos)

- 1 – Os candidatos deverão submeter o seu trabalho até 31 de julho de 2024, através de candidatura *online*, utilizando o formulário disponível no sítio da internet www.fundacaovva.org.
- 2 - O trabalho, no momento de submissão da candidatura, deve estar identificado com o nome do autor na capa.
- 3 – O corpo do trabalho deve ser escrito em tipo de letra “Calibri”, tamanho 11, e espaçamento entre linhas de 1,5. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra e espaçamento, com tamanho de letra 10. O trabalho deverá ainda incluir, no início, um resumo do mesmo com o máximo de 250 palavras.
- 4 – Como orientação genérica, os trabalhos devem ter a seguinte estrutura: resumo, índice, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas.

Artigo 5.º

(Júri)

1 – O Júri é constituído por cinco membros designados pela Fundação VVA.

2 – O Júri será presidido por um membro nomeado pela Fundação VVA e integrado de forma permanente pelos Professores (i) Miguel Tamen, Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, (ii) José Pedro Serra, Diretor da Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e (iii) António Feijó, Presidente da Fundação Calouste Gulbenkian e Professor Catedrático do Departamento de Estudos Anglísticos e do Programa em Teoria da Literatura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. A Fundação VVA nomeará, para cada edição, ouvidos os membros permanentes, uma personalidade de reconhecido prestígio nas áreas de investigação referidas no artigo seguinte, a qual poderá ser reconduzida.

3 – Se, por qualquer motivo, um membro permanente decidir ou não puder continuar a fazer parte do Júri, o seu substituto será designado pela Fundação VVA, depois de ouvido o parecer dos restantes membros permanentes.

4 – A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a reclamação ou recurso das suas deliberações.

Artigo 6.º

(Áreas de Investigação)

1 - As áreas de investigação, no domínio das Humanidades, constarão do anúncio de abertura de cada edição do concurso.

Artigo 7.º

(Avaliação e classificação)

1 – Para a atribuição do Prémio, o Júri tomará em conta a qualidade científica, a consistência do discurso e das ideias expostas, o esforço de investigação revelado, o rigor literário e a apresentação dos trabalhos.

2 – Não serão atribuídas classificações aos trabalhos apresentados, sendo escolhido apenas o melhor ou melhores classificados *ex aequo* e, se for o caso, aqueles a que se atribua uma menção honrosa.

Artigo 8.º

(Admissão e deliberação sobre os trabalhos)

1 – O Júri exclui os trabalhos:

- (a) Apresentados fora de prazo;
- (b) Que tratem de tema diverso do proposto;
- (c) Que não cumpram os requisitos estabelecidos no presente Regulamento;
- (d) Cuja candidatura ou candidato não cumpram as formalidades ou requisitos estabelecidos no mesmo Regulamento.

2 – O plágio é sancionado com a anulação do trabalho.

3 – O Júri delibera sobre os trabalhos premiados até 30 de novembro do ano a que o Prémio respeita.

4 - O Júri pode deliberar não atribuir o Prémio.

Artigo 9.º

(Divulgação e entrega do Prémio)

1 – O Júri divulga a sua decisão quanto aos trabalhos premiados até meados de dezembro do ano a que respeita o Prémio e dela dará conhecimento pessoal ao ou aos candidatos premiados, e aos restantes por escrito.

2 – A entrega do Prémio terá lugar até ao final do ano a que o prémio diz respeito em cerimónia a realizar na sede da Fundação VVA ou em local por esta designado.

Artigo 10.º

(Publicação e divulgação dos trabalhos)

1 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados autorizam a sua publicação no sítio da internet www.fundacaovva.org e através de edição que estará a cargo da Imprensa da Universidade de Lisboa que para isso criará uma coleção específica com o nome “Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida”.

2 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados autorizam a Fundação VVA a proceder à sua distribuição junto de pessoas, empresas ou entidades públicas e à sua divulgação junto da comunicação social.

3 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados prestam a sua colaboração à Fundação VVA em tudo o que for necessário para os efeitos dos números anteriores.

Artigo 11.º

(Alterações ao Regulamento)

1 – O presente Regulamento pode ser alterado pela Fundação VVA.

2 – Eventuais alterações ao Regulamento depois do início do prazo para apresentação dos trabalhos não serão aplicadas a essa edição do Prémio.

Artigo 12.º

(Dúvidas e Lacunas)

1 – Os candidatos podem solicitar à Fundação VVA através do endereço eletrónico premio@fundacaovva.org esclarecimentos sobre as regras do concurso.

2 – A Fundação VVA também resolverá oficiosamente todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento.